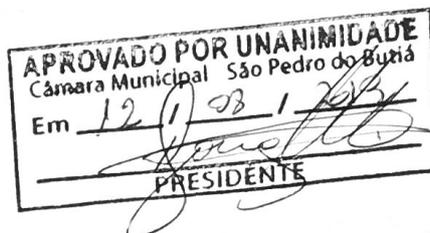




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 034/2019. São Pedro do Butiá/RS, aos 07 de agosto de 2019.

Ilmo. Sr.
Douglas Mayer
DD Presidente
Câmara Municipal de Vereadores



Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o projeto de Lei 034/2019, que **Autoriza o Município de São Pedro do Butiá a celebrar Convênio para Prestação de Mútua Colaboração com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.**

JUSTIFICATIVA:

- A) Tendo em vista término do convênio entre este Município de São Pedro do Butiá e o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul em 31/12/2016.
- B) Considerando que a Circunscrição Eleitoral do Rio Grande do Sul – 96ª Zona Eleitoral, entrou em contato com esta prefeitura solicitando a confecção de novo convênio, principalmente porquê no próximo ano teremos eleições municipais.
- C) Esperamos que o Poder Legislativo aprove este projeto de lei.

Sem mais,

Atenciosamente.


MARTINHO BERWANGER
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Vereadores
São Pedro do Butiá
Recebido em 08/08/2019
as 13:42h
Javier



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto Lei 034/2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ A FIRMAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL.

ARTIGO 1º - Fica o Município de São Pedro do Butiá, através do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, para prestação de mútua colaboração.

ARTIGO 2º – As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta de dotação orçamentaria pertinente.

ARTIGO 3º - A minuta anexa do convênio para prestação de mútua colaboração entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul e o Município de São Pedro do Butiá, faz parte integrante desta lei.

ARTIGO 4º - A vigência deste convênio será de 12/04/2019 à 31/12/2020.

ARTIGO 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, porém seus efeitos retroagem a data de 12/04/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS...